

**CARLOS F. SANTOS CARVALHO**  
**ADVOGADO**

**CIRCULAR:**

**Nº 108/2012**

**ASSUNTO:** IMPULSO JOVEM – Apoios – Estágios (2ª)

A primeira Circular sobre o assunto é recente: Circular nº99/2012. Contudo, temos de voltar ao assunto. Lembrando:

Faz um ano, a 16 Dezembro 2011, foi publicada a RESOLUÇÃO CONSELHO MINISTROS, Nº54/2011, visando o aumento da competitividade, por meio de urgente intervenção no empreendedorismo e inovação.

A 6 Junho 2012 foi publicada a RESOLUÇÃO CONSELHO DE MINISTROS Nº51-A/2012, que criou o **IMPULSO JOVEM**. Com este, como medidas essenciais, e no que agora nos interessa:

a) – Programa de **Estágios Profissionais**, Passaporte Emprego, entre os quais:

- Passaporte Emprego Industrialização;
- Passaporte Emprego Inovação; e,
- Passaporte Emprego Internacionalização.

b) – Apoio á Contratação via Reembolso da Taxa Social Única (TSU), regulado na Portaria nº229/2012, de 3 Agosto.

c) – o Passaporte para o Empreendedorismo; e, do Programa PORTUGAL Empreendedor

Em 31 Julho 2012 foi publicada a **PORTARIA Nº225-A/2012**, que veio regular o "**PASSAPORTE EMPREGO**", que incluía os seguintes:

- ✓ Passaporte Emprego Economia Social;
- ✓ Passaporte Emprego Agricultura; e,
- ✓ Passaporte Emprego Associações e Federações Juvenis Desportivas

No que respeita ao "Passaporte para o Empreendedorismo", --- veja, acima, al.c) ---, foi criado com a **PORTARIA Nº370-A/2012**, de 15 Novembro, no âmbito do Programa Estratégico + E + I.

Portanto,

Faltava regular os "Passaportes" acima identificados na al.a): o da industrialização; inovação; e, da internacionalização.

O que foi agora feito, com a **PORTARIA Nº 408/2012**, de 14 Dezembro, que em anexo apresenta o

**REGULAMENTO ESPECIFICO PASSAPORTES EMPREGO 3i**

o qual tem como objectivo, como refere no artº3

- a) – complementar e desenvolver as competências dos jovens que procuram primeiro emprego ou um novo emprego;
- b) – promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto dos empregadores e promover a criação de emprego em novas áreas;
- c) – promover o desenvolvimento de recursos humanos nas respectivas áreas de abrangência.

Para cada um dos "Passaportes", --- os três atrás indicados ---, o artº4, apresenta tipologias de intervenção.

Os destinatários são os JOVENS entre os 18 e os 30 anos; mas, para o Passaporte Inovação a idade já é entre os 23 e os 34 anos, --- artº5.

Os requisitos a preencher pelas Entidades promotores; e, Empresas beneficiárias, consta do artº8.

O estágio tem a duração de 6 meses, --- artº9.

Obriga a um "Contrato de Estágio, escrito, conforme um modelo aprovado, --- artº12.

Está prevista uma "Bolsa de Estágio", a pagar pela Empresa beneficiária, o que será considerada elegível e comparticipada, --- artº16.

Várias empresas, concretamente, transporte; alimentação; seguro; e, contribuições para a Segurança Social, são das responsabilidades da empresa beneficiária, ---artº18. Destacamos, de entre estas despesas, o que consta do nº3, artº18:

"3- A empresa beneficiária deve efectuar um seguro de acidentes de trabalho relativo ao estagiário"

Agora, a finalidade do Governo com este "estágios": como refere o nº1, do artº20, é concedido um "PRÉMIO DE INTEGRAÇÃO", desde que, no prazo máximo de 30 dias, findo o estágio, a empresa celebre um contrato de trabalho, sem termo, e desde que se verifique a criação líquida de emprego na empresa. É majorado em 20%, se o estagiário for deficiente. O prémio é: de valor equivalente á bolsa mensal de estágio, multiplicado por 6(seis). Pago em 2 prestações semestrais.

As candidaturas das empresas, conjunta, está dependente das várias condições indicadas no artº21; e, está dependente de um aviso para apresentação de candidaturas, estabelecido no artº23.

Haverá, depois um acompanhamento e controlo, no decurso do estágio; ou, depois, no contrato de trabalho objecto do prémio de integração.

Para informação um pouco mais detalhada, consulte a Portaria nº408/2012, de 14 Dezembro, --- D.R. nº242, 1ª Série, de 14 Dezembro 2012, Fls. 7026 a 7032.